



# LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

Nome e apelido do requerente:		
Endereço de correio electrónico (Email):		
Motivo da visita:		
<b><u>REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE VISTO</u></b>		
	<b>SIM</b>	<b>EM FALTA</b>
<b>Formulário</b> (preenchido na íntegra a computador) com 1 fotografia (não agrafada ou colada) <ul style="list-style-type: none"><li>• Preenchido e assinado pelo requerente</li><li>• Presença física do requerente</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>• Passaporte</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Passaporte, com (pelo menos) três páginas em branco, válido por mais 3 meses a partir da data de regresso a Moçambique;</li></ul> <p>Caso o requerente não seja nacional de Moçambique: cópia do título de residência válido por mais de três meses após a data de saída prevista do Espaço Schengen.</p> <p><b><u>Não é permitido aos cidadãos com dupla nacionalidade (Passaporte Estado Schengen / Passaporte moçambicano) solicitar visto.</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fotocópia do passaporte</b> ( folha de identificação e vistos Schengen anteriores)</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cópia da reserva de voo</b> (contendo nomes, número de voo e datas de entrada e saída do espaço Schengen).</li></ul> <p><i>Note</i> que o pedido será aceite se a estada em Portugal é a de mais longa duração (ou de duração igual a outra no Espaço Schengen, com entrada por Portugal).</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cópia do Seguro de viagem</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Que cubra no mínimo 30 000€, incluindo os custos que terão de ser pagos no caso de ter de regressar ao seu país de origem por doença ou morte. Este seguro deverá ser válido para todo o espaço Schengen e para todo o período da sua primeira permanência prevista.(os cidadãos com mais de 65 anos de idade não tem que apresentar seguros medico de viagem)</li></ul></li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



# LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprovativo do alojamento em Portugal</b></li><li>• <b>Reserva de hotel confirmada;</b> ou documento comprovativo de propriedade/arrendamento de imóvel em Portugal; ou outro comprovativo de alojamento.</li></ul> <p><i>Caso não disponha de condições de alojamento ou estes sejam assumidos por uma terceira pessoa ou entidade, vide infra os requisitos específicos em função dos objetivos da viagem.</i></p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprovativo de meios de subsistência</b></li></ul> <p>- Declaração de serviço original com indicação de função e salário (caso trabalhe por conta própria juntar declaração assinada por si próprio);</p> <p>- Recibos de vencimentos dos últimos 3 meses ou extrato bancário dos últimos 3 meses original e carimbado (preferencialmente da conta que recebe o salário).</p> <p><b>Caso não disponha de meios de subsistência próprios ou estes sejam assumidos por uma terceira pessoa ou entidade, vide infra os requisitos específicos de acordo com o motivo da viagem.</b></p> <p><b>Outros documentos que comprovem meios de subsistência</b> (Contrato de arrendamento; Reforma; Empresa Própria; Alvará; Declaração do Instituto Nacional de Segurança Nacional, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Licença de atividade...)</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<b>ESPECÍFICOS DE MENORES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formulário do pedido assinado pelos progenitores ou tutor legal, com 1 fotografia</b> (não agrafada ou colada)</li></ul> <p><i>Atenção:</i> no dia da entrega do pedido de visto, os pais devem fazer-se presentes. Caso um dos progenitores não se possa fazer presente, deverá ser apresentada junto ao processo uma carta original, com assinatura reconhecida (por Notário ou Consulado) a autorizar o outro progenitor a dar entrada do pedido.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Passaporte</b></li></ul> <p>- Passaporte, com duas páginas em branco, válido por mais 3 meses além da data de regresso a Moçambique.</p> <p>Caso o requerente não seja nacional de Moçambique: cópia do título de residência</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>



# LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

válido por mais de três meses após a data de saída prevista do Espaço Schengen.

- **Cópia a cores** (e apresentação do original) **do documento de identificação do menor e dos pais**

-Assento de nascimento ou bilhete de identidade válido e bilhete de identidade dos progenitores; no caso de progenitor(es) falecido(s), é necessário juntar cópia da certidão de óbito.

- Prova de meios de subsistência da pessoa que patrocina a viagem.
- Deve-se a apresentar uma declaração comprovando que o menor se encontra a frequentar um estabelecimento de ensino no ano lectivo corrente.
- **Declaração dos progenitores que viajam com o menor ou autorização de viagem, devidamente legalizada:**

Se o(s) menor(es) viajar(em) com os dois progenitores, deve juntar:

A cópia dos vistos dos pais (ou recibo do pagamento do pedido de visto), bem como uma carta assinada por ambos declarando que viajam com o menor.

Se o(s) menor(es) viajar(em) apenas com um dos progenitores, deve juntar:

- fotocópia da autorização(\*) do progenitor que não viaja, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem (exceto se o progenitor com quem o menor viaja exercer em exclusivo o poder parental: comprovar através da copia da decisão judicial ou certidão de óbito), descrevendo o **itinerário completo** (ida e volta); e,

- a identificação da pessoa que acompanha o menor, bem como a fotocópia do visto válido ou do documento válido que autorize essa pessoa a viajar (sem necessidade de visto).

Se o(s) menor(es) viajar(em) sozinho(s) ou com terceiro deve juntar:

- fotocópia da autorização(\*) do tutor legal ou da pessoa que exerce a autoridade paternal, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem, descrevendo o **itinerário completo** (ida e volta); e,

- a identificação da pessoa responsável (maior de idade), bem como a fotocópia do visto válido ou de outro documento que autorize essa pessoa a viajar (sem necessidade de visto).



# LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

<p>Nos casos acima, se o(s) progenitor(es) ou acompanhante(s) tiverem dupla nacionalidade, deve ser junto cópia dos passaportes português/UE/Suíça e moçambicano.</p> <p>(*) Autorização autenticada por um Notário moçambicano, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Moçambique e pelo Consulado Geral de Portugal em Maputo.</p>		
<p><b><u>REQUISITOS ESPECIFICOS EM FUNÇÃO DO OBJECTIVO DA VIAGEM</u></b></p>		
<p><b><u>Turismo e/ou visita privada:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovativo de meios de subsistência e/ou alojamento</li></ul> <p>Caso não disponha de meios de subsistência e/ou alojamento deverá apresentar um termo de responsabilidade ou convite de terceiro a assumir estes custos.</p> <p>Neste caso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se o signatário do termo de responsabilidade residir em Moçambique, deverá apresentar uma declaração para o efeito com assinatura reconhecida no Notário e comprovar que possui meios financeiros.</li></ul> <p>Para comprovar os meios financeiros deve apresentar recibos de salário ou extratos bancários, originais e carimbados, dos 3 últimos meses.</p> <p>Para comprovar as condições de alojamento, o termo de responsabilidade deve ser acompanhado de documento comprovativo de escritura/ contrato/ conta (eletricidade, água, gás), caso se trate de alojamento próprio do signatário em Portugal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se o signatário residir no espaço Schengen, deverá apresentar um termo de responsabilidade em minuta aprovada para o efeito, com a assinatura reconhecida (por Notário, Advogado ou Consulado), acompanhado de cópia da sua identificação/ passaporte/ título de residência; bem como cópia de documento comprovativo relativo ao alojamento (escritura/ contrato/ conta de eletricidade, água, gás...). <i>Note que poderá ser solicitada prova da capacidade financeira invocada.</i></li></ul>		
<p><b><u>Tratamento médico (de duração inferior a 90 dias):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Documento oficial do estabelecimento de saúde/do médico que acolhe o requerente a confirmar que pode realizar o tratamento médico específico e necessário e que o doente será acolhido para esse efeito;</li><li>• Para comprovar a sua subsistência deve demonstrar que dispõe de meios suficientes para pagar o tratamento médico e as despesas conexas; ou, deve ser feita prova de pagamento antecipado do tratamento.</li><li>• Caso não se trate de situação de internamento, para demonstrar condições de</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

<p>alojamento deve apresentar termo de responsabilidade em minuta aprovada para o efeito, com a assinatura reconhecida (por Notário, Advogado ou Consulado), acompanhado de cópia da sua identificação/ passaporte/ título de residência; bem como cópia de documento comprovativo relativo ao alojamento (escritura/ contrato/ conta de eletricidade, água, gás...). Note que poderá ser solicitada prova da capacidade financeira invocada.</p>		
<p><b>Viagem de negócios/profissional/formação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Convite de uma empresa ou autoridade para participar numa reunião, conferência ou evento de carácter formativo, profissional ou comercial, mencionando os pormenores dessa participação (data de chegada e de partida do país de destino final);</li><li>• Uma carta do empregador, assinada por um responsável e acompanhada do seu documento de identificação, que descreva o estatuto profissional do requerente, o motivo da viagem e a identidade da pessoa responsável pelos custos da sua estada e do regresso a Moçambique;</li><li>• Se a empresa/ autoridade que emitiu o convite também assumir todas as despesas da viagem, deve igualmente assinar uma declaração nesse sentido.</li><li>• Se o requerente não trabalhar para terceiros, e/ou possuir rendimentos próprios, deve apresentar uma carta dirigida ao Consulado Geral especificando a atividade exercida e o motivo da viagem;</li><li>• Se o requerente for trabalhador por conta de outrem (*), caso viaje a convite do empregador ou o acompanhar, deverá juntar uma declaração do empregador em que este indique as funções exercidas e o período previsto para a viagem, assumindo também a responsabilidade integral pelo alojamento e demais despesas do requerente.</li></ul> <p><i>(*) Nota: O pessoal doméstico é considerado trabalhador por conta de outrem. Caso tome conta de crianças, aconselha-se a junção de documento que as autorize a viajar (passaporte/ visto).</i></p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><b><u>Missão oficial:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nota da instituição responsável, indicando o motivo da viagem e declarando que a referida instituição assumirá os custos da viagem;</li><li>• Titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial ou de um passaporte especial(*): nota verbal emitida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros em conformidade com o modelo fornecido pelo MIREX (ou, se o requerente não for nacional de Moçambique, pela missão diplomática do país terceiro correspondente).</li></ul> <p><i>(*) Os passaportes diplomáticos e de serviço angolanos não necessitam de visto Schengen para Portugal. O Consulado Geral apenas concede visto Schengen nestes passaportes</i></p>		



# LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

quando em representação da Estónia e Lituânia, Eslováquia, Grécia, e República Checa.		
<p><b>Note que:</b></p> <p>A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.</p> <p>- O Consulado Geral reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.</p> <p>-O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.</p>		